

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o término da vigência, ocorrido em 30 de janeiro de 2011, do Contrato Administrativo de Concessão de prestação dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, firmado em 28 de fevereiro de 1996, entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a empresa Irmãos Servezão Ltda.;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto nº 1.216, de 31 de janeiro de 2011, para permissão, a título precário, do serviço público do transporte coletivo de passageiros, expirou-se em 31 de maio de 2011, e que a prorrogação havida no Decreto nº 1.246, de 01 de junho de 2011, também se findou em 28 de setembro de 2011, bem como que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.329, de 28 de outubro de 2011 se findou em 29 de dezembro de 2011, bem como que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.397, de 02 de janeiro de 2012 se findou em 29 de março de 2012, e que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.426, de 09 de abril de 2012 se findou em 30 de maio de 2012 e, por fim, que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 1.513, de 02 de agosto de 2012, findou-se em 31 de dezembro de 2012, e que a prorrogação levada a efeito no Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2013, findará em 31 de dezembro de 2013, tempo em que a Prefeitura Municipal de Cabreúva estará em recesso, determinado no Decreto nº 101, de 14 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a empresa Irmãos Servezão Ltda. continua a executar os serviços mencionados no contrato cujo prazo encontra-se expirado, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos ali especificados;

CONSIDERANDO que o processo licitatório destinado à nova contratação ainda está em trâmite, na concorrência pública nº 01/2011, já na fase de análise e julgamento de recursos e contrarrazões acerca das propostas;

CONSIDERANDO a continuidade na prestação dos serviços públicos, necessários e inadiáveis;

DECRETA:



2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo concedido no Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2013, por mais 90 (noventa) dias, contados da data de 01 de janeiro de 2014, mantendo-se a outorga de permissão do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros em favor de IRMÃOS SERVEZÃO LTDA., a título precário, no Município de Cabreúva, mantidos todos os demais termos constantes do citado ato administrativo, bem como nos demais atos administrativos mencionados na motivação do presente Decreto.

Parágrafo único. Concluído o processo licitatório para nova contratação, e, em sendo assinado o respectivo contrato administrativo antes do prazo acima concedido, a presente permissão ficará automaticamente revogada, sem quaisquer direitos indenizatórios à empresa.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor em 01° de janeiro de

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 17 de dezembro de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de dezembro de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI Procurador do Município